

Amaraji-PE, 16 de agosto de 2021.

**PARECER CONJUNTO Nº 011 DE 2021**

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS SOBRE O PROJETO 010/2021 APRESENTADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

***“EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “OLIMPIADAS DO SABER”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado as comissões desta casa de Leis para emissão de parecer, o projeto de lei nº 010, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Executivo Municipal, através da Prefeita do Município de Amaraji Aline de Andrade Gouveia, que tem por escopo instituir o prêmio “professor destaque” no Município de Amaraji-PE e dá outras providências.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

**2.1. Da Competência e Iniciativa**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito.



## 2.2. Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº 010/2021 de Iniciativa do Executivo Municipal, será necessário o voto favorável por maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e art. 145, IX do Regimento Interno desta Casa.

## 2.3. Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição está sendo submetida ao crivo das comissões de: Justiça e Redação, Educação, Cultura e Desportos.

## 2.4. Da Legislação

A matéria disciplinada no presente PROJETO DE LEI trata-se de proposta Legitimamente Constitucional, prevista no artigo 30 da Constituição Federal, tem por objetivo instituir no âmbito do sistema municipal de educação um incentivo para os alunos e professores a participarem de Olimpíadas a nível Municipal, Estadual ou Nacional, nas diversas áreas da educação organizadas pelo próprio MEC ou Órgãos e entidades devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

E assim o presente projeto de lei se adequa as necessidades locais e a legislação Federal acima citada.

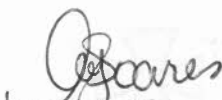
## III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, as Comissões OPINAM pela viabilidade técnica e de mérito do Projeto de Lei 010/2021 de autoria do Executivo Municipal.



Amaraji, 16 de agosto de 2021.

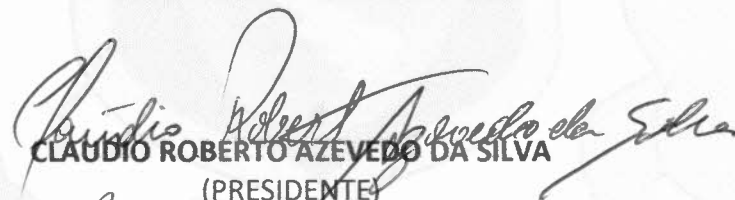
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

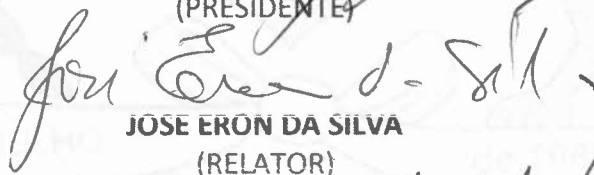
  
MARIA JOSÉ SOARES  
(PRESIDENTE)

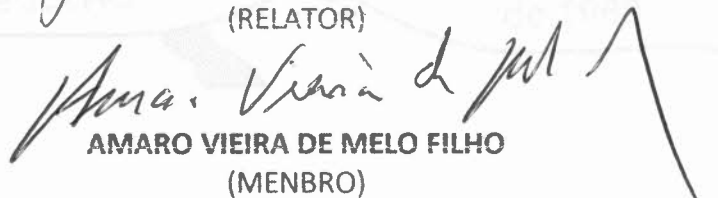
  
MARCELO ANTONIO DA SILVA  
(RELATOR)

  
DANIEL DE LIMA SILVA  
(MEMBRO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

  
CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA  
(PRESIDENTE)

  
JOSE ERON DA SILVA  
(RELATOR)

  
AMARO VIEIRA DE MELO FILHO  
(MEMBRO)